

INFORME TÉCNICO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009 RELATÓRIO PRELIMINAR APRESENTADO

Dalmo Palmeira*
Mário Capp Filho**

Consta neste Informe os aspectos mais relevantes contidos no Relatório Preliminar apresentado pelo Sen. Delcídio Amaral, Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009 - PLOA 2009:

I. Reserva de Estabilização Fiscal - REF

Foi proposta a criação de uma Reserva de Estabilização Fiscal – REF, composta de recursos oriundos de cortes na despesa constante do PLOA 2009 e da redução do valor das emendas que já tenham sido atendidas na fase setorial. Seu objetivo é o de conter gastos de modo à adequar as despesas orçamentárias à redução prevista da receita para o exercício de 2009. Constitui-se uma espécie de contencioso (contingenciamento executado no âmbito do próprio Poder Legislativo).

O Relator-Geral para compor essa Reserva poderá efetuar cortes (parcial ou total), tanto nas dotações, quanto nas emendas.

II. Reserva para Projetos de Lei de Renúncia de Receita

O objetivo dessa reserva é a de preservar dotação que permita a adequação financeira-orçamentária de projetos de lei de iniciativa parlamentar, os quais têm sido sistematicamente rejeitados por falta de recursos.

Esse mesmo dispositivo foi incluído na LDO aprovada pelo Congresso para 2009 (art. 13, §§ 3º e 4º), tendo sofrido veto, sob o argumento de que tal mecanismo não estava adequado ao contido na LRF.

III. Cancelamentos permitidos pelo Parecer Preliminar

Relatores-Setoriais: cancelamento de até 40% dos **investimentos, que não sejam PPI** (GND 4 com RP 2), e 20% dos **investimentos PPI e inversões financeiras** (GND 4 com RP 3; e GND 5);

Relator-Geral: cancelamento de até 20% das despesas correntes (GND 3).

Poderão também sofrer cortes integrais as dotações relativas à obras com indício de irregularidade e as referentes à obras inseridas no PLOA 2009 e que não constam do

* Assessor de Orçamento da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

** Assessor de Orçamento da Técnica do Partido dos Trabalhadores na Câmara Federal.

PPA 2008-2011. Não há informações sobre as ações incluídas no PLOA 2009 que não estão previstas no PPA (o Relator-Geral informa que são em número de 176). Os Relatores Setoriais e ao Relator-Geral poderão utilizar os recursos oriundos desses remanejamentos.

IV. PROCESSO DE EMENDAMENTO

IV.a Emendas Individuais

O limite financeiro para apresentação das emendas individuais foi de R\$ 8 milhões (igual ao valor estabelecido para 2008).

O Relatório permite a apresentação de emendas individuais a toda programação do PLOA 2009, **eliminando a possibilidade de emendamento às ações constantes do PPA 2008-2011**, bem como aquelas que não constem do PLOA/2009.

Não poderão ser apresentadas emendas às ações constantes do Projeto Piloto de Investimento – PPI. Tendo em vista a grande aderência dos projetos PPI com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, também não poderão ser apresentadas emendas individuais às ações pertencentes ao PAC.

IV.b Emendas Coletivas

Não foi inserida restrição, em termos de programação, para a apresentação de emendas coletivas.

Como no ano passado, os autores de emendas coletivas não poderão apresentar emendas com a modalidade de aplicação “a definir” (99).

O Relatório Preliminar estabelece o conceito de Projeto Estruturante, que é uma das condicionantes que a Res. 01/06 impõe às emendas que visem a alocar recursos a projetos. Como definido no ano passado, Projetos Estruturantes são aqueles que simultaneamente geram benefícios sociais e econômicos duradouros e criam condições para projetos complementares.

Quanto às emendas para entidades privadas, o Relatório impõe que sejam apresentados, na justificativa da emenda, o nome e o CNPJ da entidade, o nome e o CPF dos seus responsáveis e a demonstração da compatibilidade entre o montante de recursos alocado e a meta que se pretende atingir com a implementação da emenda.

IV.c Emendas de Bancada

As bancadas estaduais devem repetir emendas para obras que tenham sido iniciadas (ou continuadas) a partir da apresentação de emendas no exercício anterior, e que ainda não tenham sido concluídas. Há alguns casos de ressalva a esta regra, entretanto, se alguma emenda deixar de ser apresentada ao amparo de alguma das ressalvas, é obrigatório que seja explicitada a razão na ata da reunião da bancada.

A principal alteração no tocante às emendas de bancada é a obrigatoriedade de que “pelo menos uma” atenda a sugestão de emenda apresentada pela sociedade (emenda popular), em especial aquelas discutidas no âmbito das Audiências Públicas (regionais ou

não). A apresentação dessa emenda será feita por meio de sistema informatizado específico, que está disponível na página da CMO.

IV.d Emendas de Comissão

O Relatório apenas permite que a Comissão de Viação e Transporte, da Câmara dos Deputados, e a Comissão de Infra-Estrutura, do Senado Federal, possam apresentar emendas à Presidência da República, tendo em vista que a ela está vinculada a Secretaria Especial de Portos - SEP.

IV.e Emendas ao Orçamento de Investimento

São duas as possibilidades de emendamento: 1) remanejamento de dotações no âmbito da mesma empresa estatal e, 2) transferência de recursos do Orçamento Fiscal para realização de investimento no âmbito dessas empresas.

No primeiro caso, as emendas deverão indicar a suplementação e o cancelamento no âmbito da mesma empresa. No segundo, as emendas deverão alocar os recursos apenas no Orçamento Fiscal, na forma de Participação da União no Capital.